

## **ORIENTAÇÕES IMPORTANTES**

- 1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);**
- 2. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO SE DIRIGIR AO PREGOEIRO, SR. EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA E SUA EQUIPE DE APOIO E AUXILIARES;**
- 3. O PREGOEIRO NÃO SE RESPONSABILIZA POR INFORMAÇÕES REPASSADAS POR TERCEIROS DURANTE A FASE EXTERNA DO CERTAME;**
- 4. DEVERÁ SER OBERVADO O HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO, QUE É DAS 13h30 às 13h59;**
- 5. A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER NUMERADA PELO PRÓPRIO LICITANTE, DE FORMA SEQUENCIAL, OU SEJA, COMEÇANDO DO NUMERAL 001 ATÉ A ÚLTIMA PÁGINA, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS. AS DOCUMENTAÇÕES TAMBÉM DEVERÃO SER GRAMPEADAS, A FIM DE EVITAR EXTRAVIO OU SOLTURA DE FOLHAS; e**
- 6. DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇOS E À HABILITAÇÃO ENTREGUES DE FORMA DELIBERADAMENTE EQUIVOCADA, COMO FAZENDO MENÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU A OUTROS CERTAMES, IGUALMENTE PODERÃO SER CLASSIFICADOS COMO ATENTÁRIOS AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONTRA A LEI DE LICITAÇÕES E DO PREGÃO.**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2019-PP|PMSBT**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA AS ME'S E EPP'S**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

**PREÂMBULO**

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde do Município de São Benedito, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que até às **14 horas do dia 14 de Fevereiro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de São Benedito, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2019-PP|PMSBT**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> , tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.
<b>Órgão Solicitante:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL   SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Item
<b>Regime de Execução</b>	Indireta por demanda
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	<b>Às 14h do dia 14 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>Prazo de Fornecimento</b>	<b>31/12/2019</b>

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação - Credenciamento.

Anexo V.i – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação – Habilitação

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

**2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.**

**2.1.1.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações cadastradas ou não no Município de São Benedito/CE e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive **tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.**

**2.1.2.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações;

**2.1.3. CADASTRAMENTO:** O Licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de São Benedito/CE (inscrição no CRC) a que se refere o sub-item anterior deverá providenciá-lo diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE.

**2.1.4.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um)** representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;**
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital;**
- c) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente;**

**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular **com a firma do outorgante reconhecida**, conforme modelo sugerido, discriminado no **item 2 do ANEXO III** deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (**Contrato social, etc.**);

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do item 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub-item 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas “a”, e “c” do subitem 2.2.1, implicará no credenciamento do licitante, entretanto será impossibilitado de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.**

**2.4. A Licitante que não apresentar o documento tratado na alínea “b” do subitem 2.2.1, e 2.1.2 não se credenciará e nem participará do certame, sendo-lhe devolvidos os envelopes de proposta de preços e habilitação.**

**2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

**2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.**

**2.7.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou

impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.7.1. Para os casos enquadrados nos termos do sub-item 2.7 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.

**2.8. EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA QUE ESTAS POSSAM GOZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI É NECESSÁRIO, À ÉPOCA DO CREDENCIAMENTO, MANIFESTAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO COMO TAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, POR MEIO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE DEVERÁ SER FEITA NO PRÓPRIO FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III- ITEM-6).**

2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores.

2.8.2. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 2.8 deste capítulo.

**2.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.**

2.8.4. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

3.1.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4 - Lances verbais entre os classificados;

3.1.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6 - Recursos;

3.1.7 – Adjudicação.

### **4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no sub item 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **“Proposta de Preços”** e **“Documentos de Habilitação”**, , permitida a remessa via postal, no entanto Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio não se responsabilizarão se os mesmos não chegarem em tempo hábil para a abertura do certame.

**4.1.1. No caso de remessa via postal, esta deverá ser feita com antecedência para que seja entregue até a sessão de abertura do referido certame, com envio para o Município de São Benedito, referente ao Pregão Presencial n.º 00.003/2019-PPSRP|PMSBT, aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município, sito à Rua Paulo Marques, nº. 378, Centro, São Benedito-CE, CEP: 62.370-000.**

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à **“Proposta de Preços”** e aos **“Documentos de Habilitação”** deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (**“Proposta de Preços”** ou **“Documentos de Habilitação”**).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original, cópia autenticada em Cartório ou cópia simples, para autenticação pelos servidores da Comissão de Licitação, desde que acompanhados dos documentos originais para conferência.

- 4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma) via** em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2019-PP|PMSBT**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. **Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de São Benedito;**
- 5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de entrega conforme os termos do edital;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6. **Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento.**
- 5.2.7. **Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, o valor unitário por extenso, o valor global do item e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.**
- 5.2.8. Quantidade ofertada **por item**, observando o disposto no **ANEXO I** deste edital;
- 5.2.9. **Declaração da licitante que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.**
- 5.2.10. Os itens cotados nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso.

## ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta do licitante **deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula**, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos e ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global dos itens.
- 5.7. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.7.1. **A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens, em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.**

5.8. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos Itens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.9. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.10. **Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.**

5.11. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “nº 01” não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 4.2. deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2019-PP|PMSBT**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2. Os Interessados Não Cadastrados na Prefeitura de São Benedito, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens **6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**6.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5 - OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (RG) de todos os sócios ou proprietário, conforme o caso.

### 6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual (FIC)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de Regularidade relativa aos **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (inclusive previdenciários), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa para com a **Fazenda Estadual** da sede ou de seu domicílio;

6.4.5. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao **FGTS (CRF)**;

6.4.6. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei Nº. 12.440/2011.

#### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.5.1. Certidão negativa de **falência ou concordata**/ recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

#### **6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (Atestado de fornecimento), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento objeto deste certame.

**a) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).**

**b) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.**

#### **6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Item 3 do ANEXO III** deste edital;

6.7.2. Declaração expressa de **integral concordância** com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no **Item 4 do ANEXO III** deste edital;

6.7.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente** impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Item 5 do ANEXO III** deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93).

6.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, a documentação mencionada nos sub itens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de São Benedito válido, Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive previdenciários), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão de Regularidade junto ao FGTS, juntamente com os Documentos exigidos os Itens 6.6 e 6.7 assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no sub item 6.6 e 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de São Benedito deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.11. Certidões de comprovação de regularidade, bem como a de Falência e Concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de VALIDADE, deverão ter sido emitidas nos 60 DIAS ANTERIORES a data marcada para o recebimento dos envelopes.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito, **e com exclusividade para as (ME) E (EPP), conforme os termos da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações**, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.1.1. A sessão mencionada no item anterior poderá ser gravada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outro meio. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que os citados registros serão devidamente arquivados pela Administração.

7.2. **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 02 deste instrumento, assinando então lista de presença. **Findo o horário de credenciamento, com a assinatura dos presentes na lista, não será aceito o credenciamento de licitantes retardatários. O credenciamento se dará das 13h30 às 13h59.**

7.3. **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes distintos, devidamente lacrados rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. **DAS PROPOSTAS:** Abertos os envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação. **Respeitados os casos de exclusividade nos moldes da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.**

7.4.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4.5. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.4.6. O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.

7.4.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

7.4.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.4.9. Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

7.4.10. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

- 7.4.11. Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.4.12. Ocorrendo a hipótese tratada no sub item anterior, o pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no sub item anterior.
- 7.4.13. Diante da hipótese tratada no sub item 7.6.11 o pregoeiro poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 7.4.14. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (Sub itens 13.1 e 13.1.1).
- 7.4.15. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.4.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.4.17. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.
- 7.4.17.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de São Benedito/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- 7.4.17.2. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.5. DA HABILITAÇÃO:** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- 7.5.1. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço e sua proposta aceita, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada e aceita em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.
- 7.5.2. **Caso a licitante seja ME ou EPP (deverá sê-lo, pois trata-se de licitação exclusiva) e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital e redação alterada do parágrafo 1º do Art. 43, da LC 147/2014.**
- 7.5.3. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,**
- 7.6. O Pregoeiro no caso da participação de somente uma empresa deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um menor preço.
- 7.7. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 7.8. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.
- 7.9. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 7.11. Tratando de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.12. Ocorrendo a hipótese no sub item anterior, o pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no sub item anterior.

7.13. Diante da hipótese tratada no sub item 7.11 o pregoeiro poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a EXEQUIBILIDADE do licitante anteriormente classificado.

**7.14. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitantes(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.14.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.14.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.14.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.14.8. A intimação dos atos decisórios da administração - Pregoeiro ou Secretário(a) – em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura do município de São Benedito-Ce.

#### **7.15. SUSPENSÃO DA SESSÃO:**

7.15.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.15.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.15.3. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.15.4. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.15.5. A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos itens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e conseqüente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

7.16. APRESENTAR NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PROPOSTA ADEQUADA AO PREÇO OFERTADO NO LANCE FINAL, DE CADA ITEM, DE FORMA PROPORCIONAL, PARA QUE OS PREÇOS DOS ITENS ESTEJAM COMPATÍVEIS COM A MÉDIA DE PREÇO DE MERCADO, DE FORMA A NÃO TORNÁ-LOS INEXEQUIVEIS.

7.16.1. A proposta apresentada em desconformidade com subitem acima poderá ser considerada DESCLASSIFICADA, facultando o Pregoeiro convocar a segunda mais bem colocada na fase de lances.

7.16.2. O Pregoeiro deverá ser observado o prazo para apresentação de amostras. Após apresentação das mesmas, sendo confirmados os vencedores, o Pregoeiro, deverá convocar os licitantes para apresentação das Propostas Adequadas, os quais terão 48h para apresentá-las.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal do órgão solicitante, em suas rubricas orçamentárias, conforme a seguir:

**ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01-SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROJETO / ATIVIDADE:**

**05.01.1012204022.037 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSOS: 01 RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAÚDE.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJETO / ATIVIDADE:**

**05.02.1030110122.040- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA REC. ORDINÁRIO 05.02.1030110122.041- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA REC. VINCULADOS 05.02.1030210072.042- MANUTENÇÃO DA UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO UPA REC. VINCULADOS.**

**05.02.1030210072.043- MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR- REC. VINCULADOS.**

**05.02.1030210072.044- MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR- REC. ORDINÁRIOS**

**05.02.1030210072.045- MANUTENÇÃO DA UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO UPA REC. ORDINÁRIOS.**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. / 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSOS: 03- RECEITAS E IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS- SAÚDE 15%. - 50%**

**09- TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS- 50%**

**ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**PROJETO / ATIVIDADE: 06.01.0812204022.049 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

**06.01.0824408152.052- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA ESPECIAL- VINCULADOS.**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**Fonte de Recursos: 01- RECURSOS ORDINÁRIOS. 24- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS**

**ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

**PROJETO / ATIVIDADE:**

**06.02.0824408152.057 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS- VINCULADOS. 06.02.0824408152.058- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA- VINCULADOS.**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recursos: 01- RECURSOS ORDINÁRIOS. / 24- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS.**

**ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO / ATIVIDADE:**

**06.03.0824308022.061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA REC. VINCULADOS**

**06.03.0824308122.062- GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF REC. VINCULADOS 06.03.0824408032.063 – AEPETI AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- VINCULADOS.**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9030.00– MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recursos: 24- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS.**

## **9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- 9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Benedito;
- 9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de São Benedito, dentro do prazo editalício;
- 9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 9.2.4. O pedido, com suas especificações;
- 9.3. A resposta do Município de São Benedito, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de São Benedito, constituirá aditamento a estas Instruções.
- 9.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 9.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.7. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de São Benedito poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **10. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

10.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes desta licitação, que se submeterão a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**10.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

10.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

10.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito do órgão requisitante ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b) No prazo de no máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”
- c) No horário determinado na “Ordem de Compra”.

10.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas.

10.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

10.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**10.2.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – Órgão contratante, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74 ou outro endereço e CNPJ indicado na Ordem de Compra.**

10.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

## 11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

11.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **NA PROPORÇÃO DA ENTREGA**, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Tiver presentes razões de interesse público.

**12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

13.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelos gestores dos órgãos contratantes, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº. 8.666/93.

- 13.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 13.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 13.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do gestor do órgão solicitante.
- 13.6. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 13.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de São Benedito.
- 13.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de São Benedito.
- 13.10. Cópias deste edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 8h às 12horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de São Benedito/Ce, situada na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); como também pelo e-mail institucional da Comissão de Licitação, no endereço: [licitacaosb@hotmail.com](mailto:licitacaosb@hotmail.com).
- 13.11 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 13.12 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em meios legais.
- 13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Benedito-CE, 31 de janeiro de 2019.

**Edson Cleiton Pereira Sousa**  
Pregoeiro Oficial do Município

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:**

**Parecer Jurídico opinando pela aprovação do presente Edital, anexos e minuta contratual, devidamente acostado aos autos.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - CONJUNTO**

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – **No caso da Secretaria de Saúde**, os gêneros objeto deste certame, serão utilizados para preparo das refeições que são fornecidas aos pacientes do Hospital Municipal, bem como de profissionais de Saúde que atuam sob regime de plantão; **No caso da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, os gêneros serão utilizados na execução e manutenção dos diversos programas.

**3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

3.1. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesas procedentes das Secretarias Municipais demandantes.

3.2. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração anexas aos autos deste processo.

3.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACHOCOLATADO - Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 1000g do produto.		575	KG	R\$ 17,19	R\$ 9.884,25
02	ACHOCOLATADO PRONTO LIQUIDO 200 ML : ingredientes básicos : leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, água, minerais (cálcio, ferro e zinco), vitaminas (a,b1,b2,b6,c,e e pp), sal, espessantes e estabilizante embalagem tp de 200 ml . rotulagem de acordo com as normas da anvisa . validade mínima de 90 dias da data entrega do produto.		4250	UND	R\$ 3,01	R\$ 12.792,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
03	AÇÚCAR CRISTAL – sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar ( <i>Saccharum officinarum L.</i> ). Tipo cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. Embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto em pacote de 01 kg. A data de fabricação não poderá ser superior a 60 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 10 meses.	KITUT/MELADINHO/ ALTEZA/ESTRELA, Rainha,	11400	KG	R\$ 2,76	R\$ 31.464,00
04	ADOÇANTE DIETÉTICO - Adoçante de alimentos e bebidas com baixo teor energético líquido, a base de edulcorante artificial, aspartame, sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservantes tecnicamente aceitos. Embalagem: frasco com mínimo 100 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, validade mínima de 10 meses.	ASSUGRIN/ZERO CAL/DOCE MENOR/FINN	265	FRASCO	R\$ 4,58	R\$ 1.213,70
05	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (SEM LACTOSE) (EM PÓ) – Instantâneo, rico em vitaminas B12, d, fósforo e zinco, fonte de cálcio, ferro e iodo. Proteína mínima de 27g por 100g do produto. Embalagem de folhas de flandres (lata) de 300g acondicionadas em caixa de papelão. Data de fabricação devesa estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade no mínimo de 10 meses da data da entrega, com a seguinte composição química: Proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitamina B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitaminas B12, emulsificante e lecitina de soja. sem glúten.	SOY MIX/ SUPRA SOY/NUTRI FACIL, soy +,	325	LATA	R\$ 27,43	R\$ 8.914,75
06	AMENDOINS COLORIDOS CONFEITADOS COM CHOCOLATE PCT COM 500G CADA		150	PACOTE	R\$ 8,58	R\$ 1.287,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
07	AMIDO DE MILHO – Mistura de produto amiláceo extraído das partes aéreas comestíveis da semente do milho isenta de sujidades, larvas e parasitas. Embalada em caixas de 200g, sob caixa de papelão contendo informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento. A data de fabricação não poderá ser superior a 60 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 12 meses. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	KIMIMO / MAISENA / Maratá, Quero, Yoki	975	PACOTE	R\$ 4,62	R\$ 4.504,50
08	ARROZ AGULHINHA TIPO 1- subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, sem impurezas e ausência de microorganismos que o torne impróprio para consumo, com cor e odor característicos. Embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto, pacote de 01 kg. A data de embalagem não poderá ser superior a 60 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 10 meses. Sendo indispensáveis os dados referentes ao prazo de validade, lote e numero do Certificado de Classificação do produto.	Alteza, Pai João, Camil, Tio Urbano, chimango, primor, tio joão	8350	KG	R\$ 3,58	R\$ 29.893,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
09	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS - Aveia em flocos GROSSOS, limpos, produzidos sob condições higiênicas tecnicamente recomendadas, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo. Produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão ou recipiente de folha de flandres íntegros, ou saco de polietileno resistente, hermeticamente fechados, contendo 500 gramas de peso líquido do produto, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Quaker, Nestlé, Yoki, Nutryday, Nutribom, pro vida.	690	PACOTE	R\$ 5,83	R\$ 4.022,70
10	BALA(BOMBONS) - Mastigável artificial sabores diversos. Ingredientes básicos: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, aromatizantes e conservantes. Embalados em saco plástico com 700g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da anvisa. Validade mínima de 90 dias da data entrega do produto.		385	PACOTE	R\$ 9,83	R\$ 3.784,55
11	BISCOITO DE LEITE VITAMINADO 150G - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, margarina, gordura vegetal, amido, leite em pó desnatado, sal refinado, vitaminas: pp, b6, b1 e b2, regulador de acidez fosfato tricálcico (ins 341iii), fermentos químicos: bicarbonato de amônio (ins 503ii), pirofosfato ácido de sódio (ins 450i) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), emulsificante lecitina de soja (ins 322), aromas idênticos ao natural: baunilha e manteiga, corantes naturais: clorofila (ins140i) e carmim de cochonilha (ins 120), corante caramelo iv (ins 150d). Contém leite. Contém glúten		350	PACOTE	R\$ 3,02	R\$ 1.057,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes. Aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia validade: mínima de 08 meses. Embalagem dupla, contendo 400g fracionada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e registro no órgão competente		3175	PACOTE	R\$ 4,63	R\$ 14.700,25
13	BISCOITO POPULAR DOCE (400 G) - Biscoito a base de farinha de trigo, açúcar e outros ingredientes próprios ao consumo, em bom estado, sem sujidades ou elementos contaminantes. Embalado em plástico resistente com 400 a 500g. Contendo informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade mínima 06 meses. Embalagem, pacote 400g.	ESTRELA/ FORTALEZA/ PREDILETO	8400	PACOTE	R\$ 3,20	R\$ 26.880,00
14	BISCOITO POPULAR SALGADO (400 G) - Biscoito a base de farinha de trigo, sal e outros ingredientes próprios ao consumo, em bom estado sem sujidades ou elementos contaminantes. Embalado em plástico resistente com 400 a 500g. Contendo informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento. o produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade mínima 06 meses e registro no órgão competente. Embalagem, pacote 400g.	FORTALEZA / ESTRELA / PREDILETO	8800	PACOTE	R\$ 3,10	R\$ 27.280,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
15	BISCOITO RECHEADO :INGREDIENTES BÁSICOS : Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico ( vitaminas b9 ) açúcares , gordura vegetal , amido , soro de leite , sal refinado, fermento químico, conservantes , estabilizantes e aromas naturais . Embalagem como 56 g do produto . Rotulagem de acordo as normas da anvisa .validade mínima de 90 dias da data entrega do produto.		9700	UND	R\$ 1,38	R\$ 13.386,00
16	BISCOITO CREAM CRAKER – biscoito de boa qualidade, acondicionado em subpacotes fracionados, embalagem de saco plástico resistente de 400g. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. A embalagem deverá conter informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento. A data de fabricação não poderá ser superior a 60 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses. Embalagem, pacote 400g.	ESTRELA / FORTALEZA (AMANTEIGADO) / PELÁGIO (AMANTEIGADO) RICHESTER (SUPERIOR)	8050	PACOTE	R\$ 4,15	R\$ 33.407,50
17	BISCOITO TIPO MAISENA - biscoito de boa qualidade, acondicionado em subpacotes fracionados, embalagem de saco plástico resistente de 400g. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. A embalagem deverá conter informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento. A data de fabricação não poderá ser superior a 60 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses. Embalagem, pacote 400g.	Fortaleza, Estrela, Richester, Predileto, Maisena	3600	PACOTE	R\$ 4,52	R\$ 16.272,00
18	BISCOITO WAFER RECHEADO SABOR CHOCOLATE- A base de açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), soro de leite, amido de milho. Apresentar de fabricação e validade. Serão rejeitados biscoito de características organolépticas anormais. Embalagem de 30g		125	PACOTE	R\$ 1,22	R\$ 152,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
19	BOMBONS DE CHOCOLATE- Composto por uma casquinha de waffer coberta de chocolate e recheado com creme de castanha de cajú pesando 21,5g unitária. Pct com 1kg.		115	PACOTE	R\$ 35,23	R\$ 4.051,45
20	CAFE TORRADO E MOÍDO – Pó extraído da semente da planta do cafezal torrado e moído, embalado em polipropileno resistente (almofada aluminizada) em boas condições de higiene e livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Embalagem em a material resistente com peso líquido de 250g a 500g e Selo de Pureza ABIC e com validade mínima de 12 meses.	Santa Clara, Kimimo, União, Maratá, Pilão	9100	PACOTE	R\$ 6,77	R\$ 61.607,00
21	CALDO DE CARNE – Contendo basicamente carne de carne desidratada, sal, glutamato, monossódio, condimentos e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. O tablete deverá ser de 19 a 21g, Embalado em polietileno atóxico e reembalado em caixa de papelão, com 12 tubos. Rotulagem nutricional, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, número do registro no órgão competente e especificações técnicas.	KITANO/KNOR/ARISCO/BONATA	2060	PACOTE	R\$ 2,69	R\$ 5.541,40
22	CALDO DE GALINHA – Contendo basicamente carne de galinha desidratada, sal, glutamato, monossódio, condimentos e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. O tablete deverá ser de 19 a 21g, Embalado em polietileno atóxico e reembalado em caixa de papelão, com 12 tubos. Rotulagem nutricional, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, número do registro no órgão competente e especificações técnicas.	ETTI/KITANO/KNOR/ARISCO/BONATA	1250	PACOTE	R\$ 3,16	R\$ 3.950,00
23	CHÁ DE CAPIM SANTO -Caixa com 20g, com 10 sachês, ingredientes Capim Santo , NÃO CONTÉM GLÚTEN. alidade mínima 6 meses, apresentar todas características organolépticas do produto, em excelente estado de conservação.	LEAO, MARATÁ, DR. OCKER,	275	UNIDADE	R\$ 3,16	R\$ 869,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
24	CHÁ DE ERVA DOCE – Caixa com 20g, com 10 sachês, ingredientes Erva Doce , erva-doce nacional (Foeniculum vulgare Mill.) - NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade mínima 6 meses, apresentar todas características organolépticas do produto, em excelente estado de conservação.	LEAO/MARATÁ/DR. OCTKER/	320	UNIDADE	R\$ 3,67	R\$ 1.174,40
25	COMPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM PROTEÍNA. EM PÓ (400 GRAMAS) - Alimento enriquecido com vitaminas, minerais, cálcio e proteínas no mínimo de 23,6g por 100g do produto. Embalagem de folhas de flandres (lata) de 400g acondicionadas em caixa de papelão. Data de fabricação devida estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade no mínimo de 11 meses. Com a seguinte composição química: leite em pó desnatado instantâneo, sólidos de xarope de milho, leite integral, sacarose, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de dl-alfatocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetatoacetato de vitamina A, pantotenato de cálcio. Cianocobalamina (vitamina B12), cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico e biotina. Não contém glúten. Sabores variados.	SUSTAGEM / SUST "UP / SUSTAIN 30 / ENSURE PÓ	505	LATA	R\$ 42,23	R\$ 21.326,15
26	CREME DE LEITE TRADICIONAL - Embalagem: tetra pack com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	ITALAC, NESTLE, GLORIA, ITAMBÉ, BETANIA	1290	CAIXA	R\$ 2,13	R\$ 2.747,70
27	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - Embalagem com 200 g drenado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no órgão competente.	ODERICH / ETTI / ARISCO	570	UND	R\$ 2,42	R\$ 1.379,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
28	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha branca, seca, fina, processada da raiz da mandioca com umidade inferior a 13%. Livre de impurezas e micro-organismos que a torne imprópria para consumo, com características organolépticas próprias, embalagem em saco plástico resistente, pacote de 01 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e devera ter validade de no mínimo 06 meses.	TIO MARCIO / ALTEZA / REALEZA / PUREZA / PRINCESINHA	1060	KG	R\$ 4,00	R\$ 4.240,00
29	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO—produto amiláceo extraído das partes comestíveis da semente do trigo, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e com umidade inferior a 12%. Pacotes de 1 kg, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data da entrega e ter validade mínima de 06 meses.	D. MARIA/D. BENTA	225	KG	R\$ 3,19	R\$ 717,75
30	FARINHA LÁCTEA 400G - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e leite integral, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms. Embalagem primária: lata contendo 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 24x400g.		950	LATA	R\$ 14,16	R\$ 13.452,00
31	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	Kicaldo, Camil, Realeza, TIO MÁRCIO / ALTEZA / NOBRE	1910	KG	R\$ 5,55	R\$ 10.600,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
32	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso. Isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem de 1 kg em saco plástico resistente, contendo informações nutricionais por 100 gramas de acordo com a legislação pertinente, contendo data de armazenagem e prazo de validade mínimo de 6 meses. Sendo indispensáveis os dados referentes ao prazo de validade, lote e número do Certificado de Classificação do produto na nota fiscal	Kicaldo, Camil, Realeza, TIO MÁRCIO / ALTEZA / NOBRE	1220	KG	R\$ 5,65	R\$ 6.893,00
33	FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO) – produto amiláceo extraído das partes comestíveis da semente do milho, flocada, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14%. Pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionado em caixas ou fardos de até 15 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data da entrega e ter validade mínima de 06 meses.	Sinhá, Alteza, Sta Clara, Vitamilho, Serramil	3675	PACOTE	R\$ 2,29	R\$ 8.415,75
34	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTE DESDE NASCIMENTO. Em Pó (0 A 6 Meses) - Com o mínimo de 504 kcal e 13g de proteína em 100g do produto. Embalagem de folha de flandres íntegros de 400g, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega e devesa ter validade de no mínimo 12 meses.	NESTOGENO 1 / NAN 1 / MILUPA	490	LATA	R\$ 31,46	R\$ 15.415,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
35	FORMULA LACTEA PARA ALIMENTAÇÃO DE PREMATUROS e/ou Recém Nascido De Baixo Peso - Apresentação: Lata 400g - Pó Para Diluição. Indicações: Alimentação de Prematuros e/ou Recém-Nascidos de Baixo Peso. Composição: Soro de leite desmineralizado, maltodextrina, leite desnatado, óleo de girassol, triglicérides de cadeia média, proteína de soro de leite, oleína de palma, óleo de canola, sais minerais, citrato de cálcio, glicerofosfato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio, lecitina de soja, óleo de semente de cassis, óleo de peixe e suas compostas vitaminas. Fórmula Destinada a atender Às Necessidades Nutricionais dos prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, levando em consideração sua imaturidade digestiva e metabólica.	PRE NAN/ APTAMIL	123	LATA	R\$ 118,69	R\$ 14.598,87
36	KETCHUP. Embalagem primária: caixa tp contendo 200g do produto.		85	UND	R\$ 2,91	R\$ 247,35
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL – produto em pó, integral, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, sem adição de açúcar, com teor de proteína mínima 6,5 g por porção de 26 g do produto. Deve constar no rótulo a composição química e nutricional por porção de 25 a 26g do produto. Embalagem aluminizada, resistente, pacotes de 200 g. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data da entrega, ter validade mínima de 10 meses e ser registrado no órgão competente	ITAMBE, NESTLÊ, BETANHA, PARMALATE, GLORIA, PIRACAJUBA.	4825	PACOTE	R\$ 5,48	R\$ 26.441,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
38	LEITE DESNATADO EM PÓ - Industrializado de leite bovino, em pó, sem adição de açúcar, com teor de proteína mínima de 35g por 100g do produto. e teor de matéria gorda menor que 1,5%, Deverá constar no rótulo a composição química e nutricional por 100g do mesmo. Embalagem de folha de flandres íntegros, ou saco de polietileno resistente, hermeticamente fechados, contendo 200g de peso líquido do produto, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme a disposições da legislação vigente. O produto não poderá ter a data de fabricação superior a 60 dias da data de entrega e validade mínima de 10 meses.	ITAMBE, GLÓRIA, MOLICO, PARMALATE.	2250	PACOTE	R\$ 5,02	R\$ 11.295,00
39	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL- EMBALAGEM TETRA PAK de 1 litro, LEITE LONGA VIDA ( UHT), constando na embalagem data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais . O produto deverá ser entregue no local de consumo com no mínimo 4 meses de validade, boas condições de higiene.	BETANIA, ITAMBÉ, PARMALATE	2900	UND	R\$ 4,68	R\$ 13.572,00
40	MACARRÃO ESPAGUETE – produto a base de farinha de trigo especial, pasteurizado, com umidade inferior a 13%. Livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo. Embalagem plástica resistente para pacote de 500 gramas, constando a composição química e nutricional para 100 g do produto em fardo com até 10 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data da entrega e ter validade mínima de 10 meses e registrado no órgão competente.	PREDILLETO, FORTALEZA, ESTRELA, BRANDINI,	4350	PACOTE	R\$ 2,74	R\$ 11.919,00
41	MAIONESE – Produto a base de óleo e ovo em emulsão preparado mediante processo tecnologicamente adequado. Embalado sachê em plástico resistente com capacidade de 200g a 500g; O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e devera ter validade de no mínimo 06 meses.	PRIMOR , LIZA , ODERICH , HELLMANNS, ARISCO,PRIMOR	555	UND	R\$ 7,46	R\$ 4.140,30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
42	MARGARINA VEGETAL ( 60 a 80% de lipídios) - Embalagem pote de 250 a 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, peso líquido. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	QUALY, PRIMOR, DELICIA, PURO SABOR, ADORITA	2290	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 5.725,00
43	MILHO DE PIPOCA 500G - Grupo: duro; tipo 1 classe: amarela, o produto deve seguir as exigências da lei federal nº. 9972/00 decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade , isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.		460	PACOTE	R\$ 3,74	R\$ 1.720,40
44	MILHO VERDE EM CONSERVA - Embalagem com 200 g drenado, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUERO / ETTI / ARISCO	610	UND	R\$ 2,23	R\$ 1.360,30
45	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO – mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração amarelada e odor característico. Acondicionado em sacos de poliéster laminado, contendo 230g, com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data da entrega e ter validade mínima de 06 meses.	NUTRIFÁCIAL / MUCILON / NUTRIBOM / NUTRILON	450	PACOTE	R\$ 4,94	R\$ 2.223,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
46	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ – mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração branca e odor característico. Acondicionado em sacos de poliéster laminado, contendo 230g, com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data da entrega e ter validade mínima de 06 meses.	NUTRIBOM, NUTRI FACIL, NUTRILON, MUCILON, Forma facil, Nutriday.	655	PACOTE	R\$ 2,32	R\$ 1.519,60
47	MULTICEREAIS- farinha com 3 cereais (aveia, trigo e cevada) – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, contendo glúten. Acondicionado em sacos de poliéster laminado, contendo 230g, com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data da entrega e ter validade mínima de 06 meses.	Mucilon, Forma facil, Nutrimental, Nutrilon.	313	PACOTE	R\$ 5,46	R\$ 1.708,98
48	ÓLEO DE SOJA REFINADO – óleo refinado de soja, embalagem em lata de 900 ml acondicionados em caixa de 20 latas. A data de fabricação não poderá ser superior a 60 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses, constando no rótulo a composição nutricional para 100 ml. Sendo indispensáveis os dados referentes ao prazo de validade, lote e número do Certificado de Classificação do produto NA NOTA FISCAL.	ABC, SINHÁ, DOIS AMORES, SALADA, LISA, PRIMOR, SADIA, SOYA,	1450	GARRAFA	R\$ 5,60	R\$ 8.120,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
49	OVO DE GALINHA – Produto de origem animal, galináceos. Deve apresentar-se integro limpo, sem rachaduras ou trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. Transportado em caixas de papelão com no máximo 12 bandejas. A data de fabricação não poderá ser superior a 07 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 30 dias.	REGINA/EMAPE/AVINE	880	BANDEJA	R\$ 13,04	R\$ 11.475,20
50	PAÇOCA- Deve ser entregue em embalagens individuais com 25 gramas, caixa com 50 unidades		135	CAIXA	R\$ 23,72	R\$ 3.202,20
51	PÃO CARIOQUINHA-pão de massa do trigo, feito do dia, com 50g cada unidade, sem impurezas ou qualquer substancia ou sujeira que o torne impróprio para consumo humanos.		11200	UNIDADE	R\$ 0,44	R\$ 4.928,00
52	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG - Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno tipo fardo contendo 10 pacotes.		7400	PACOTE	R\$ 5,54	R\$ 40.996,00
53	PÊ DE MOLEQUE – Doce de amendoim com 25 gramas cada, pct com 50 unidades.		140	PACOTE	R\$ 12,22	R\$ 1.710,80
54	PIPOCA DE MILHO PRONTA SALGADA-pct com 30g		3300	PACOTE	R\$ 2,74	R\$ 9.042,00
55	PIRULITO BOLA CHICLE SABOR TUTTI FRUTTI. Embalados em saco plástico com 120 g do produto.		225	PACOTE	R\$ 11,37	R\$ 2.558,25
56	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS GARRAFA PET DE 2 LITROS.		800	UND	R\$ 3,56	R\$ 2.848,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
57	RISOTO DE FRANGO COM VEGETAIS. embalagem de poliéster metalizado laminado de (emba de 1kg), não furadas, estufadas invioladas data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.		430	KG	R\$ 21,85	R\$ 9.395,50
58	SAL IODADO REFINADO – produto de origem marinha, refinado, com adição de iodo. Branco, limpo, sem presença de sujidades ou contaminação física e química. Embalagem plástica, transparente, resistente de 01 kg. A data de	NOTA 10 , CAIÇARA , PUREZA , MAR E SOL, MAR E SOL, ALTEZA BOM DE MESA.	835	KG	R\$ 1,10	R\$ 918,50
59	SALGADINHO DE MILHO (TIPO CHILITOS) 30G C/10 UNIDADES		3900	PACOTE	R\$ 13,37	R\$ 52.143,00
60	SOPA DE MACARRÃO COM LEGUMES E CARNE - Sopa de macarrão , 1kg. Mistura heterogênea de coloração amarelada e odor característico, constituída de: farinha de arroz pré-gelatinizada, arroz parbolizado; macarrão; proteína de soja; caldo de carne; cenoura em flocos, ervilha; alho desidratado; óleo de palma; sal refinado; corante natural de urucum; aroma natural de carne e glutamato monossódico. Contém glúten. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 1kg não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Alvará Sanitário do fabricante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto, com as amostras comprovante do responsável técnico da fábrica / indústria – conforme resoluções - RDC nº. 216, de 15 de setembro de 2004 (ANVISA), resolução - RDC nº. 275, de 21 de outubro de 2002 (ANVISA)		270	KG	R\$ 14,17	R\$ 3.825,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
61	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - Suco concentrado de frutas, sabor: caju. Embalagem primária em garrafas de 500 ml, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do Produto no ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Data de validade e lotes expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.		1300	GARRAFA	R\$ 4,66	R\$ 6.058,00
62	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - Suco concentrado de frutas, sabor: goiaba. Embalagem primária em garrafas de 500 ml, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do Produto no ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Data de validade e lotes expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.		1300	GARRAFA	R\$ 5,53	R\$ 7.189,00
63	SUCO PRONTO PARA BEBER CONTENDO 200ML. EMBALAGEM LOGA VIDA. NOS DIVERSOS SABORES.		5250	UNIDADE	R\$ 1,60	R\$ 8.400,00
64	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA (LIQUIDO) – Garrafa plástica com registro do ministério da saúde. Ingredientes na composição do tempero: cravo, louro, erva doce, pimenta e etc. Validade 12 meses. Embalagem 300 a 500ml	REGINA / ALIANÇA / LORD	855	GARRAFA	R\$ 4,92	R\$ 4.206,60
65	VINAGRE DE VINHO TINTO – Fermentado de vinho tinto, sem adição de substancias como tempero e ervas que altere a composição original, rotulagem nutricional, nº do registro e especificações técnicas, constando data de fabricação e prazo de validade. Garrafa em plástico 500 a 750 ml, recondicionada em caixas de papelão. Validade mínima de 12 meses.	MARATÁ/REGINA/LORD	1070	GARRAFA	R\$ 5,20	R\$ 5.564,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>						R\$ 682.328,85

#### 4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes deste certame, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

4.2 – DAS **ORDENS DE COMPRAS**: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.2.2 - O detentor do registro deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito da secretaria solicitante ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;
- c) No horário determinado na Ordem de Compras.

4.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, e contrato e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**4.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – secretaria solicitante, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.**

4.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - Os produtos licitados deverão ser entregues, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) no contrato, aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o município.

## 5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

5.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**5.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 6. SANÇÕES

6.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

6.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;

**d)** fraudar na execução do objeto;

**e)** comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

6.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

6.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

6.2.1 - advertência;

6.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

6.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

6.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

6.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

6.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

6.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2019-PP|PMSBT

MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro Oficial do Município

PREGÃO Nº. 00.005/2019-PP|PMSBT

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

Banco: Agência Nº.:      Conta Corrente N.º:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PRÇEO UNITÁRIO – R\$ (Algarismo e por extenso)	PREÇO TOTAL – R\$
1		UND				
	VALOR GLOBAL – R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$\_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: conforme Edital.

**O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

No caso de MEs e EPPs, nos termos da Lei o licitante que tiver pagamentos em seu favor que ultrapasse os valores que lhe deram a condição de vantagem serão excluídos da disputa.

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) Que dá ciência de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** constantes do instrumento convocatório;
- (2) Que tem pleno conhecimento de todos os **parâmetros e elementos do Edital** e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;
- (3) Que sua proposta **atende integralmente** aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE),..... de ..... de 2019.

DECLARANTE

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O Outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, relativo ao Pregão promovido através do Edital nº. **00.005/2019-PP|PMSBT**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

\_\_\_\_\_ (CE),..... de ..... de 2019.

.....  
OUTORGANTE

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que **concorda integralmente** com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
**DECLARANTE**

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 5) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que inexistente qualquer **fato superveniente** impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... de 2019.

.....  
**DECLARANTE**

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 6) Modelo de Declaração de Enquadramento:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Ceará, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº. 00.005/2019-PP|PMSBT**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da **Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei 147/2014 e suas alterações.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, PRAZO CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

2.1. Constitui objeto deste instrumento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme especificações contidas no Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº. 00.005/2019-PP|PMSBT**, na Proposta da Contratada, tudo pertencente ao presente instrumento independente de transcrição e de acordo com o quadro e especificações abaixo:

**ITENS \_\_\_\_\_**

2.2 - Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da Contratante ao contratado, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

2.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2.2 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

**a) Em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;**

**b) No prazo de no máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”**

**c) No horário determinado na “Ordem de Compra”.**

2.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste contrato quanto aos produtos entregues.

2.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.3 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**2.4 - Para o fornecimento objeto deste contrato, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – Órgão contratante, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74 ou outro endereço e CNPJ indicado na Ordem de Compra.**

2.5 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, neste contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - **PREÇO:** O preço Global contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

3.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**3.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.**

**3.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2019**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria.....sob a rubrica:

#### **ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01-SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **PROJETO / ATIVIDADE:**

**05.01.1012204022.037– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSOS: 01 RECURSOS ORDINÁRIOS.**

#### **ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAÚDE.**

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **PROJETO / ATIVIDADE:**

**05.02.1030110122.040- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA REC. ORDINÁRIO 05.02.1030110122.041- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA REC. VINCULADOS 05.02.1030210072.042- MANUTENÇÃO DA UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO UPA REC. VINCULADOS.**

**05.02.1030210072.043- MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR- REC. VINCULADOS.**

**05.02.1030210072.044- MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR- REC. ORDINÁRIOS**

**05.02.1030210072.045- MANUTENÇÃO DA UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO UPA REC. ORDINÁRIOS.**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. / 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSOS: 03- RECEITAS E IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS- SAÚDE 15%. - 50%**

**09- TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS- 50%**

**ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**PROJETO / ATIVIDADE: 06.01.0812204022.049 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

**06.01.0824408152.052- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA ESPECIAL- VINCULADOS.**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**Fonte de Recursos: 01- RECURSOS ORDINÁRIOS. 24- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS**

**ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

**PROJETO / ATIVIDADE:**

**06.02.0824408152.057 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS- VINCULADOS. 06.02.0824408152.058-**

**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA- VINCULADOS.**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recursos: 01- RECURSOS ORDINÁRIOS. / 24- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS.**

**ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO / ATIVIDADE:**

**06.03.0824308022.061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA REC. VINCULADOS**

**06.03.0824308122.062- GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF REC. VINCULADOS**

**06.03.0824408032.063 – AEPETI AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- VINCULADOS.**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9030.00– MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recursos: 24- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos solicitados em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

6.2.2. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

6.3.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

6.3.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

7.1. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº. 8.666/93, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

8.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

8.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

8.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

8.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.
- 10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Ordem de Compra, da proposta e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de **SÃO BENEDITO** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO BENEDITO - CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. 07.778.129/0001-74  
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
< NOME DA EMPRESA >

CNPJ nº.  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
**Dr. Francisco Menezes de Sousa – OAB/CE nº. 9747**  
Procurador Municipal

**ANEXO V**

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2019-PP|PMSBT  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_ , tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de credenciamento, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

Informa que sua documentação de credenciamento é composta de \_\_\_\_folhas, numeradas sequencialmente da 001 a \_\_\_\_;

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

---

carimbo e assinatura do  
responsável legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO V.i**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **00.005/2019-PP|PMSBT**  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_ , tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (**RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**)

E ainda,

Informa que sua documentação de habilitação é composta de \_\_\_\_folhas, numeradas sequencialmente da 001 a \_\_\_\_;

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**